

ATA DA 77a. SESSÃO, EM 8 DE SETEMBRO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETARIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Me - deiros, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e os Exmos. Srs. Ministros convocados, Dr. Mario Berredo Leal, Auditor Cor - regedor, Alnte. Benjamim Sodré e Gen. Edgar do Amaral.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Alnte. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro, por se acharem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ao iniciar a Sessão, o Tribunal resolveu deferir o requerimen - to do Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky, no qual S. Excia. solicita 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 8 do corrente.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 25.470 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Paciente: Alfredo Jorge Melandis, soldado do 2º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos, aquartelado no Parque D. Pedro II, na Capital Paulista.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que negava a ordem.-

Nº 25.459 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Paciente: David Martinho Rodrigues, 2º sargento da Diretoria de Finanças do Exército, prêso no Regimento Floriano e ora recolhido ao xadrez do Hospital Central do Exército (13a. enfermaria).- O Tribunal resolveu negar a ordem, recomendando a necessidade de julgar o processo do paciente.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 77a. ses. em 8/9/1954)

Nº 25.466 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: João Viciara Silveira, civil, preso em Laranjeiras do Sul, Paraná.- O Tribunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S
= = = = =

Nº 25.012 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Alfredo Jorge Melandria, soldado do 2º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40mm., (Grupo Bandeirante), condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 182, §§ 5º e 6º do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Alnte. Octávio Medeiros, Dr. Vaz de Mello e Alnte. Benjamim Sodré, que confirmavam a sentença.-

Nº 25.002 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: José Gomes da Silva e Darcy Francisco dos Reis, soldados da Aeronáutica, condenados a dois meses de detenção, incursos no § 5º do art. 182 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

Nº 24.884 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Apelante: José Albino da Silva, soldado do 7º Batalhão de Engenharia, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 245 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Alnte. Octávio Medeiros, Dr. Vaz de Mello e Dr. Berredo Leal, que confirmavam a sentença.-

Nº 24.881 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia e Oswaldo Carvalho de Oliveira, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-

Nº 24.799 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamim Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. e Antonio José Germano, soldado do 12º Regimento de Infantaria, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça

(Cont. da ata da 77a. ses. em 8/9/1954)

do 12º Regimento de Infantaria e Antonio José Germano, soldado do referido Regimento, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

- Nº 24.117 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Benedito Rodrigues, FN-SD - ... 48.0385.6, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 164 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 164 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 24.741 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almté. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Waldyr Nunes Machado, F.N.SD. nº 53.1104.6, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 24.483 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Amaro de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no artigo 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 24.068 - S.Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar e Americo Coelho, soldado, do Forte dos Andraças e Terceira Bateria de Obuzes de Costa, condenado a 2 meses e 20 dias de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Forte dos Andraças e Terceira Bateria de Obuzes de Costa e Americo Coelho, soldado do referido Forte, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-ripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 25.028 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almté. Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Almté. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Infantaria e Antão Ribeiro da Silva, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 77a. ses. em 8/9/1954)

- Nº 24.930 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Benjamin Sodré.- Apelante: Nilo Souza de Oliveira, soldado da 13a. Cia. de Comunicações, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 25.014 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: José Maria Bollini de Campos, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 24.347 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica e Mario Joaquim dos Santos, soldado da Diretoria do Material de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 24.314 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Flores Ricardo da Silva, soldado do 1º B.A.A.Aer., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 24.383 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Olivar da Rosa Gonçalves, soldado da Base Aérea de Belém, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.976 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Domingos Lopes de Araujo, soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel Central do Corpo de Bombeiros do D.F.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 77a. ses. em 8/9/1954)

- Nº 25.021 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almeida Benjamin Sodré.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Pedro dos Santos Inacio, soldado do 1º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40, condenado a dois meses e vinte dias de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos-40.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por ser do réu a apelação, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 24.419 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Manoel Clementino de Oliveira, soldado do 7º Regimento de Obuzes-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 24.138 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: João Ephigenio Silva, soldado do 8º G. A.C.M., condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 57 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, corrigindo-a para o art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- Nº 24.247 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Francisco Xavier da Silva, soldado do Regimento Floriano, condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Floriano.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 24.546 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Eurilio Pereira de Moura, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

(Cont. da ata da 77a. ses. em 8/9/1954)

- No 24.764 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Silvio Silva, GR-SM-53.1415.4, condenado a seis meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 164 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 164 do C.P.M.- Decisão unânime.-
- No 24.804 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Sa. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém e Manoel João Santos Cruz, soldado da referida Base, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- No 25.046 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronáutica e Ednir Carvalho Guimaraes, S2.Q.IG.FI., da Escola de Aeronáutica, que teve o seu processo nulo pelo referido Conselho.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.-

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Julgamento marcado para o dia 17 : Ap. no 24.629 (BL/BC)

1o adiamento: Revisão Criminal 675 (MR/BL)

Ses. de 9 de agosto: Rev. Criminal 683 (BC/BL)

Ses. de 18 de agosto: Apelação 24.947 (VM/BC)

Ses. de 20 de agosto :

Apls.: 25.015 (MR/BL) 24.921 (BC/BL) 24.645 (HV/EA)
24.847 (AA/EA) 24.945 (BC/MR) 24.987 (BS/OM)

Ses. de 23 de agosto : Rev. Criminal 685 (VM/BC)

Apls.: 24.579 (HV/EA) 24.677 (HV/EA) 24.724 (EA/HV)
24.985 (AA/BS) 24.711 (HV/EA) 24.968 (BS/AA)
24.843 (EA/HV) 25.004 (BS/AA)

Ses. de 27 de agosto:

Apls.: 24.865 (HV/EA) 24.912 (AA/EA) 24.969 (HV/BS)
25.013 (BL/VM) 24.176 (MR/VM)

Ses. de 30 de agosto:

Apls.: 24.598 (EA/OM) 24.908 (BS/EA) 24.808 (EA/OM)
24.864 (EA/AA) 24.778 (OM/EA) 24.887 (EA/HV)
24.640 (OM/EA)

(Cont. da ata da 77a. ses. em 8/9/1954)

Ses. de 19 de setembro:

Apls.:	24.832	{BS/AA}	24.852	{BL/VM}	24.890	{OM/EA}
	24.932	{VM/MR}	24.948	{AA/EL}	24.963	{HV/EA}
	24.995	{BC/VM}	24.997	{HV/EA}	25.019	{AA/EA}

Ses. de 3 de setembro: Cor. Parcial 466 (BC)

Apls.:	25.061	{AT/HV}	24.812	{MR/BL}	25.055	{AT/BS}
	24.975	{BL/MR}	25.025	{AT/EA}	25.011	{BS/EA}
	25.031	{AT/BS}	25.041	{BS/AA}	25.050	{AT/AA}
	25.052	{BS/HV}	24.984	{AT/EA}	25.058	{BS/OM}

Ses. de 6 de setembro: Rev. Criminal 670 (BC/BL)

Apls.:	24.515	{HV/EA}	24.989	{OM/EA}	24.979	{AA/EA}
	24.841	{BS/EA}	24.929	{HV/EA}	24.896	{OM/BS}
	25.062	{AA/OM}	24.974	{BS/EA}	25.053	{HV/AT}
	24.860	{OM/EA}	25.045	{AA/AT}	25.034	{BS/AT}
	24.878	{EA/BS}	25.032	{AA/HV}	25.047	{BS/EA}
	24.819	{OM/AT}	25.051	{AA/BS}	25.063	{BS/AT}

Ses. de 8 de setembro:

Apls.:	24.714	{BL/MR}	25.008	{BC/BL}	25.104	{BS/OM}
	25.130	{BS/OM}	25.048	{HV/OM}	24.827	{HV/EA}

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

